



PUBLICADO(A) NO DOU
DE: 28 / 11 / 18
SEÇÃO: 1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 2.006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 8, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

Considerando a importância de institucionalizar o Agro + Mulher como Política Pública no âmbito do Ministério, visando à promoção da equidade e igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, e o que consta do Processo nº 21000.021603/2018- 52, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Agro+ Mulher no âmbito da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC, que terá como objetivos:

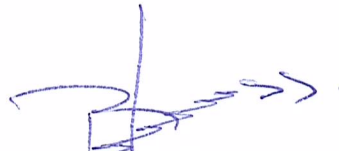
- I – apoiar ações de capacitação, divulgação, intercooperação, intercâmbio e organização produtiva entre mulheres e homens no agronegócio com base no desenvolvimento sustentável, visando a equidade de gênero e a igualdade de oportunidades;
- II - subsidiar a institucionalização de políticas públicas para as mulheres do agronegócio brasileiro na criação de programas e projetos de apoio a organização produtiva;
- III - apoiar a elaboração de projetos regionais, específicos para a valorização e fortalecimento das mulheres no cooperativismo e no agronegócio em geral;
- IV - promover a articulação e integração entre entes públicos e privados, nacionais e internacionais, para ampliar o acesso das mulheres aos mercados, oportunizando a conquista de novos espaços;
- V - melhoria do acesso à informação, na perspectiva de equidade de gênero, inclusive com publicações no site do MAPA, mantendo-o atualizado;
- VI - promover articulação entre as Secretarias do MAPA responsáveis pela implementação das políticas públicas do agronegócio brasileiro;
- VII - contribuir para a articulação das ações deste Ministério nos diversos espaços institucionais que tratam das políticas para as mulheres.

3

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

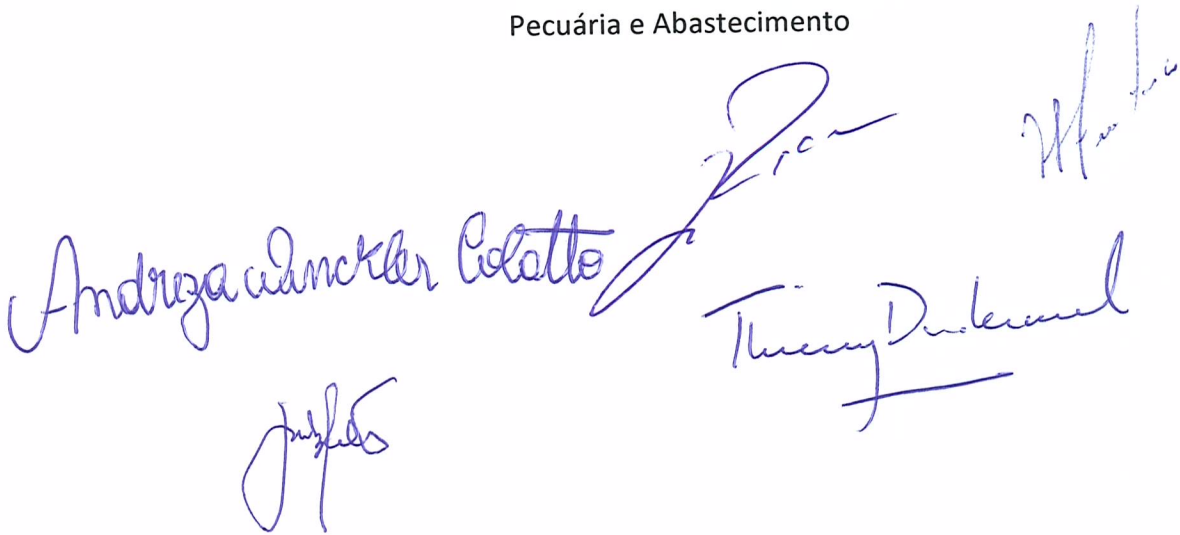
Art. 2º As ações para alcance dos objetivos acima elencados, serão de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC, tendo como órgão consultivo o Comitê de Políticas Públicas para Mulheres e de Gênero do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Portaria nº 806, de 30 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.



BLAIRO MAGGI

Ministro de Estado da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



Handwritten signatures in blue ink, including: Andreza Winkler Colatto, a signature that appears to be 'Rica', a signature that appears to be 'Marta', and a signature that appears to be 'Therese Dunkel'. There is also a signature that appears to be 'Julius' below the main group.

"Art. 4º

VII - Sítio: conjunto de páginas que disponibiliza informações e/ou serviços sob a responsabilidade de um gestor de sítio eletrônico, que é classificado como portal, sítio institucional e ambiente funcional, nos seguintes termos:

XIX - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - eMAG: conjunto de recomendações a ser considerado para que o processo de acessibilidade dos sítios e portais do governo brasileiro seja conduzido de forma padronizada e de fácil implantação;

XX - Manual de Diretrizes de Comunicação Digital do Governo Federal: conjunto de regras e princípios que orientarão a aplicação dos elementos de comunicação digital pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo federal; e

XXI - Portal Padrão: portal de referência para implantação da Identidade Padrão de Comunicação Digital, disponível no endereço eletrônico <http://www.portalpadrao.gov.br>.

§2º Caberá ao Secretário Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República aprovar a edição e as atualizações do Manual previsto no inciso XX deste artigo." (NR)

"Art. 5º

I - qualificar a comunicação mediante a padronização da experiência de uso, de forma a permitir que o cidadão encontre e utilize, com mais facilidade, informações sobre políticas públicas, programas e serviços oferecidos pelo Governo Federal;" (NR)

"Art. 6º

II - modelos de sítios e portais;

Parágrafo único. Os instrumentos previstos no **caput** serão disponibilizados aos órgãos e às entidades, em seções específicas no sítio eletrônico da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, no Portal do Programa de Governo Eletrônico e no Portal Padrão." (NR)

"Art. 14. Fica instituído o Comitê de Comunicação Digital com a incumbência de assessorar a Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República na definição de parâmetros e procedimentos relacionados com as ações na área de comunicação digital, cabendo-lhe:

VI - sugerir alterações, inclusões ou exclusões de orientações no Manual previsto no inciso XX do art. 4º, se necessário." (NR)

"Art. 15.

- Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará;

III - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão." (NR)

"Art. 16.

Parágrafo único. As atas de reuniões do Comitê serão divulgadas no sítio da Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República." (NR)

"Art. 18. As dúvidas e os casos omissos em relação a esta norma serão dirimidos pela Secretaria Especial de Comunicação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República." (NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa SECOP-PR nº 08, de 2014.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA DE SOUZA

SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 344, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Tornar pública habilitação de embarcação cadastrada ao Programa de Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições de que trata a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017 e o Decreto nº 9.330, de 05 de abril de 2018.

Considerando o constante dos autos do Processo Judicial 5005913-03.2018.4.04.7208 e os Processos SEI/PR nº 00373.000075/2018-90 e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI/PR 00350.001413/2018-79, resolve:

Art. 1º Estabelecer a cota anual de Óleo Diesel atribuída à embarcação habilitada à Subvenção Econômica ao preço do Óleo Diesel para embarcações pesqueiras, referente ao período da data desta publicação à 31 de dezembro de 2018, conforme relação constante no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

NOME DAS EMPRESAS Nº do CNPJ ou CPF Categoria: Pescador Profissional, Armador de Pesca ou Indústria	Nome do Barco Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P	Previsão Consumo Diesel no Período de Janeiro a Dezembro (litros)	Previsão de valor R\$
Frota Pesqueira em Operação no Estado Santa Catarina - SINDICATO DA INDUSTRIA DA PESCA DE ITAJAI				
ANDRÉ LUIZ DUTRA MATTOS 597.003.860-15	D.MATTOS 4430110859	SC00038617	143.005,50	73.633,53
ANDRÉ LUIZ DUTRA MATTOS 597.003.860-15	D.MATTOS I 4420209259	SC00134638	148.725,72	76.578,87
ANDRÉ LUIZ DUTRA MATTOS 597.003.860-15	D.MATTOS IV 4430058318	SC00075859	133.853,15	68.920,66
TOTAL:	3		425.727,87	219.133,39

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA
Secretário da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 8, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

Considerando a importância de institucionalizar o Agro + Mulher como Política Pública no âmbito do Ministério, visando à promoção da equidade e igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, e o que consta do Processo nº 21000.021603/2018-52, resolve:

Art. 1º Instituir o Plano Agro+ Mulher no âmbito da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC, que terá como objetivos:

I - apoiar ações de capacitação, divulgação, intercooperação, intercâmbio e organização produtiva entre mulheres e homens no agronegócio com base no desenvolvimento sustentável, visando a equidade de gênero e a igualdade de oportunidades;

II - subsidiar a institucionalização de políticas públicas para as mulheres do agronegócio brasileiro na criação de programas e projetos de apoio a organização produtiva;

III - apoiar a elaboração de projetos regionais, específicos para a valorização e fortalecimento das mulheres no cooperativismo e no agronegócio em geral;

IV - promover a articulação e integração entre entes públicos e privados, nacionais e internacionais, para ampliar o acesso das mulheres aos mercados, oportunizando a conquista de novos espaços;

V - melhoria do acesso à informação, na perspectiva de equidade de gênero, inclusive com publicações no site do MAPA, mantendo-o atualizado;

VI - promover articulação entre as Secretarias do MAPA responsáveis pela implementação das políticas públicas do agronegócio brasileiro;

VII - contribuir para a articulação das ações deste Ministério nos diversos espaços institucionais que tratam das políticas para as mulheres.

Art. 2º As ações para alcance dos objetivos acima elencados, serão de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e do Cooperativismo - SMC, tendo como órgão consultivo o Comitê de Políticas Públicas para Mulheres e de Gênero do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Portaria nº 806, de 30 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BLAIRO MAGGI

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 67, de 5 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 16 de novembro de 2018, Seção 1, encontrar-se-á incluído ao art. 27 o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.27.....

Parágrafo único. Os dispositivos legais relacionados nos incisos I, II e III do presente artigo permanecem em vigor até a disponibilidade dos respectivos sistemas eletrônicos no Portal de Serviços." (NR)

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 300, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar a médica veterinária SABRINA FERREIRA PIRES, CRMV-GO nº 8281, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis nos municípios de Indiara. Processo SEI nº 21020.004326/2018-85.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA

PORTARIA Nº 301, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Goiás, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 262 e no artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado da Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, resolve:

Artigo 1º - Habilitar o médico veterinário KAIQUE EDUARDO DOS SANTOS NUNES, CRMV-GO nº 8459 VP, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para trânsito intra e interestadual de aves e ovos férteis nos municípios de Rio Verde, Santo Antônio da Barra e Jataí. Processo SEI nº 21020.004324/2018-96.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNOLDO DAHER DE ALMEIDA JUNQUEIRA

